



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 15/08/88
POR 6 X 2

PROJETO DE LEI Nº 286/88

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Para-

ná, A P R O V O U e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinteL E I:

ART. 12-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$-225.650.000,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UN.ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0101/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0101/3.1.2.0	Material de consumo	500.000,00
0101/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0101/3.2.3.1	Subvenções sociais	500.000,00
0201/3.1.1.1	Pessoal civil	7.000.000,00
0201/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0201/3.2.5.4	Apoio Financeiro à estudantes	200.000,00
0301/3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0301/3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0301/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0501/3.1.1.1	Pessoal civil	400.000,00
0501/3.1.2.0	Material de consumo	1.000.000,00
0501/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0502/3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0502/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0502/3.1.2.0	Material de consumo	1.000.000,00
0502/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0503/3.1.1.1	Pessoal civil	1.200.000,00
0501/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

fls 02

UN.ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0601/3.2.6.1	Encargos da dívida contratada	2.000.000,00
0601/4.3.5.1	Amortização da dívida contratada	1.000.000,00
0602/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0603/3.1.1.1	Pessoal civil	500.000,00
0604/3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0701/3.1.2.0	Material de consumo	1.000.000,00
0701/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	200.000,00
0702/3.1.2.0	Material de consumo	500.000,00
0703/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0705/3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0705/4.1.1.0	Obras e instalações	80.000.000,00
0707/3.1.1.1	Pessoal civil	4.000.000,00
0707/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00
0707/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	1.000.000,00
0708/3.1.1.1	Pessoal civil	14.000.000,00
0708/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0801/3.1.1.1	Pessoal civil	500.000,00
0802/3.1.1.1	Pessoal civil	60.000.000,00
0802/3.1.1.3	Obrigações patronais	2.000.000,00
0802/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00
0802/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0802/4.1.1.0	Obras e instalações	5.000.000,00
0803/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0803/4.1.1.0	Obras e instalações	5.000.000,00
0804/3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0804/3.1.2.0	Material de consumo	500.000,00
0804/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0902/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0902/3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0902/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0902/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	1.000.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

Fls 03

UN.ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0903/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0903/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	225.650.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Exercício, apurado conforme demonstrativo.

ART. 3º-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, reovggada as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi,-

08 de Junho de 1.988.


Julio Bifon

Prefeito

